

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO N°. 064/2020 28/07/2020

<u>SÚMULA</u>: ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO LEI MUNICIPAL Nº 092/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o prazo constante no Artigo 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2019 por mais 180 dias a contar da datada da publicação do presente decreto.

Parágrafo único - O prazo concedido é improrrogável de acordo com o artigo 18 da Lei 6.766/79, sendo declarada a caducidade do Decreto 092/2019 caso o proprietário do Loteamento Atenas não providencie o devido e competente registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, dentro do novo prazo ora concedido.

- **Art. 2º** Permanece inalterado o prazo constante no artigo 5º do Decreto Municipal 092/2019 que trata da obrigatoriedade do proprietário na execução das obras constantes no artigo 20 da Lei Municipal 56/2014.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3451 – de 05/08/2020.